

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

A Procuradoria Administrativa constitui unidade integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Taubaté, tendo suas atribuições institucionais devidamente fundamentadas e descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, com especial destaque para as competências delineadas em seu artigo 8º, inciso I.

Competência

No exercício de suas funções, incumbe à Procuradoria Administrativa o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relativas ao contencioso e à consultoria jurídico-administrativa voltadas ao Direito Público, além da prestação de assessoria técnico-legislativa aos órgãos do Poder Executivo e ao Prefeito Municipal.

A unidade desempenha papel fundamental na garantia da probidade e legalidade administrativa, sendo responsável pela análise minuciosa e pelo controle prévio de processos atinentes a procedimentos licitatórios e contratações públicas. De igual modo, a Procuradoria Administrativa detém a responsabilidade integral por todos os processos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas, incumbindo-se do acompanhamento estratégico, do controle rigoroso e da elaboração de respostas a todos os expedientes e diligências emanados pelo referido órgão de controle externo.

Nesse contexto, compete a esta Procuradoria responder formalmente a consultas e pleitos formulados por servidores e munícipes que envolvam aspectos técnico-jurídicos de Direito Administrativo. Ressalvam-se as matérias que constituam objeto de demandas judiciais em curso, as quais permanecem sob a competência das procuradorias especializadas Judiciária, Trabalhista ou Tributária

Contato e atendimento

A Procuradoria Administrativa mantém atendimento contínuo durante todo o horário de expediente em sua sede, localizada no edifício da Prefeitura, para o tratamento de assuntos de sua competência, prestação de esclarecimentos e fornecimento de informações sobre processos administrativos de interesse da Municipalidade. É imperativo destacar que, em consonância com os princípios que regem os atos administrativos, todas as solicitações e manifestações devem ser necessariamente formalizadas por escrito, requisito este que se apresenta como característica basilar e essencial para a validade do ato administrativo.

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, Avenida Tiradentes, nº 520, Taubaté/SP. Horário de Atendimento ao Público: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Telefone: (12) 3625-5041 Correio Eletrônico: pgm.pa@taubate.sp.gov.br.

Corpo Jurídico

Procurador-Chefe: Jean José de Andrade – OAB/SP 269.886.

Procuradores: Ana Laura de Camargo – OAB/SP 105.543 e Rogério Azeredo Rennó – OAB/SP 147.482